



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I DO EDITAL

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Câmeras Web (Webcam), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A descrição da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) abrange os seguintes componentes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Câmera web ou Webcam é uma câmera de vídeo que capta imagens e as transfere para um computador por meio de cabo USB. Esse dispositivo eletrônico pode ser usado para vídeo conferência, audiências virtuais e outras aplicações.

#### 3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

##### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Justifica-se a presente aquisição de Câmeras Web (Webcam) devido a implantação de pontos de inclusão digital de atendimento ao eleitor nos postos de atendimento biométricos da Justiça Eleitoral Maranhense.

Além do mais, devido ao aumento expressivo na utilização desses dispositivos eletrônicos em videoconferência, decorrente da crescente demanda de servidores autorizados a realizar o teletrabalho, tornou-se necessária a aquisição desses equipamentos.

##### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

A contratação alinha-se às perspectivas de gestão e inovação do Mapa Estratégicos do TRE-MA, instituído no Plano Estratégico Institucional (PEI 2021-2026) que tem por objetivos aprimorar a infraestrutura e governança de TIC, promover transformação digital e inovações tecnológicas, promover a proteção de dados e segurança cibernética.

Busca-se ainda alavancar o índice de disponibilidade de serviços essenciais de TIC e o índice de satisfação dos usuários com o Suporte de TIC.

Além do mais, essa aquisição alinha-se ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2021-2026), que está convergente ao Plano Estratégico Institucional (PEI), que tem por objetivo aumentar a satisfação dos usuários, do sistema judiciário, promover a transformação digital, promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas, aprimorar as aquisições e contratações.

A presente contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual 2024 por meio da 1ª revisão, conforme SEI [0008852-10.2023.6.27.8000](#), documento nº [2069736](#).

##### 3.3. Estimativa da demanda

3.3.1 Para realizar a estimativa da demanda do item conduzimos uma análise abrangente durante os estudos técnicos preliminares, conforme documentado no processo SEI 0001878-20.2024.6.27.8000. Essa análise considerou diversos fatores relevantes para determinar as quantidades necessárias para atender às necessidades da organização.

Item	Descrição	Quantitativo total

1	Câmeras Web (Webcam)	368(UN)
---	----------------------	---------

### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1 A adjudicação será realizada por item, conforme Súmula 247 do TCU.

### 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1 Possibilitar o atendimento ao cidadão-eleitor por meio da implantação de pontos de inclusão digital nos postos biométricos da Justiça Eleitoral Maranhense.

3.5.2 Fornecer solução de TIC que propicie e garanta a prestação jurisdicional mais eficiente em lugares remotos.

3.5.3 Prover os servidores que estão em teletrabalho de dispositivo necessário para realização de videoconferência.

## 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1 Os dispositivos devem proporcionar uma melhoria tecnológica significativa no sentido de melhorar o atendimento do cidadão-eleitor quando da procura pelos serviços eleitorais.

4.1.1.2 Permitir aos servidores que estão em trabalho remoto a participação em reuniões e cursos on-line.

### 4.2. Requisitos de capacitação

4.2.1 Os dispositivos que se pretende adquirir são de natureza simples e não envolvem funcionalidades ou características técnicas complexas, assim, a necessidade de capacitação fica dispensada.

### 4.3. Requisitos legais

4.3.1 Nesta contratação devem ser observadas as seguintes leis e normas, entre outras:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução nº 468/2022-CNJ;
- Portaria TRE/MA nº 205/2023, que dispõe sobre a aplicação do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 às contratações no âmbito do TRE/MA, no que couber.

### 4.4. Requisitos de manutenção

4.4.1 Não há necessidade de requisitos específicos relacionados à manutenção desses dispositivos, uma vez que não requerem manutenção regular.

### 4.5. Requisitos temporais

4.5.1 A Contratada é responsável por realizar a entrega dos materiais dentro do prazo especificado no item 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

### 4.6. Requisitos de segurança

4.6.1 Fica dispensado os requisitos de segurança uma vez que os dispositivos em questão não envolvem o processamento ou armazenamento de informações sensíveis, confidenciais ou críticas para as operações da organização.

### 4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1 Os fornecedores devem dar preferência a materiais de TIC fabricados com práticas responsáveis e sustentáveis em toda a cadeia de suprimentos, considerando sensibilidades culturais quando necessário, e devem cumprir os seguintes requisitos:

- a. Agir sempre de maneira ética e profissional.
- b. Manter conduta que seja compatível com a moralidade administrativa.
- c. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- d. Nenhum dos materiais fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restric on of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou órgão regulamentador internacional.

#### 4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

4.8.1 Ficam estabelecidos os seguintes requisitos de arquitetura tecnológica, com a finalidade de promover a competitividade entre os fornecedores e assegurar que os materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) adquiridos estejam alinhados com a estrutura tecnológica existente da organização, contribuindo para a eficiência operacional, a segurança e a adaptabilidade dos sistemas de TIC.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	<b>Câmeras Web (Webcam)</b>
	<p><b>Especificação Técnica:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Videochamada HD (1280 x 720 pixels);</li> <li>b. Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels;</li> <li>c. Fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software);</li> <li>d. Microfone embutido com redução de ruídos;</li> <li>e. Ângulo mínimo de abertura 60°;</li> <li>f. USB 2.0 de alta velocidade certificado;</li> <li>g. Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD;</li> <li>h. Conectividade Plug &amp; Play;</li> <li>i. Captura de vídeo e foto;</li> <li>j. Cabo USB com tamanho mínimo de 1,5 m;</li> <li>k. Cor predominante: preto ou cinza;</li> <li>l. Compatível com as principais plataformas de videoconferência;</li> <li>m. Compatível com Windows 7, Windows 10 e Windows 11;</li> <li>n. Garantia mínimo 12 meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.</li> </ol> <p><b>Obs.:</b> Modelos de referência: <b>Webcam Logitech C270 HD 720p USB, Intelbras CAM HD 720p</b>, equivalente ou similar ou de melhor qualidade.</p>

#### 4.9. Requisitos de projeto e de implementação

4.9.1 Os dispositivos que se pretende adquirir são compatíveis com a infraestrutura de TIC existente na organização, a sua implementação não envolve ajustes substanciais na configuração ou integração com sistemas existentes, os requisitos de projeto e implementação são desnecessários.

#### 4.10. Requisitos de implantação

4.10.1 Os dispositivos a serem adquiridos são componentes de hardware ou dispositivos independentes que não requerem implantação complexa ou integração com sistemas existentes, a aplicação de requisitos de implantação será dispensada.

#### 4.11. Requisitos de garantia

4.11.1 O prazo de garantia das Webcams deve ser observado conforme descrito no tópico 4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica deste Termo de Referência e deverá contar a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 4.13. Requisitos de experiência profissional

4.13.1 Os equipamentos a serem adquiridos são dispositivos eletrônicos prontos para uso, que não exigem customizações, integrações complexas ou conhecimentos técnicos específicos para a sua utilização, a aplicação de requisitos de experiência profissional será dispensada.

#### **4.14. Requisitos de formação da equipe e Requisitos de metodologia de trabalho**

4.14.1 Os equipamentos a serem adquiridos são dispositivos eletrônicos prontos para uso, projetados para serem utilizados sem a necessidade de treinamento ou habilidades técnicas avançadas, a formação da equipe e metodologia de trabalho serão dispensados.

#### **4.15. Requisitos de segurança da informação**

4.15. 1 A CONTRATADA deverá respeitar a adequação à legislação vigente sobre segurança da informação, tais como:

4.15.1. 1 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.15.1. 2 Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

4.15. 2 A CONTRATADA deverá respeitar a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral, bem como as demais políticas e normas internas que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato.

### **5 – RESPONSABILIDADES**

#### **5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.1.2 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

5.1.3 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA;

5.1.4 Publicar o extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial da União;

5.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.1.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

5.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado para tanto;

5.1.9 Conceder prazo para que a CONTRATADA proceda à regularização da documentação exigida para pagamento.

#### **5.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TRE-MA; o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

5.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação;

5.2.3 Consertar/substituir no prazo máximo previsto neste termo de referência no item 6.1.6, a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso ou que venha a apresentar defeito dentro do prazo de garantia;

5.2.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE-MA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;

5.2.5 Não subcontratar o objeto licitado;

5.2.6 Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento e de eventuais pedidos de substituição em garantia;

5.2.7 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante a realização da licitação.

5.2.8 Manter dados de contato da empresa atualizados, tais como: número de telefone, endereço físico e eletrônico, no decorrer da validade do contrato.

5.2.9 Indicar, formalmente, preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.10 A Contratada deverá apresentar, se for o caso, comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

5.2.11 No que couber, a Contratada deve observar os critérios e práticas previstos na Resolução 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, e a portaria nº 271/2022 TRE-MA/PR/DG/SAF, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental e econômica a serem adotados nas contratações realizadas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE/MA.

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do **recebimento da nota de empenho**, para a entrega dos itens na Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEP, localizada no 1º andar do prédio anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís-MA, de segunda a quinta-feira, das 13 às 18 horas e nas sextas-feiras das 8 às 14h, observando a necessidade de agendamento prévio pelo telefone (98)2107-8807 – SEGEP, E-mail: segep@tre-ma.jus.br.

6.1.1.1 A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado na proposta da CONTRATADA.

6.1.1.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE/MA.

6.1.1.3 Todas as notificações à CONTRATADA serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

6.1.1.4 As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da CONTRATADA, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas como recebidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio, independentemente da confirmação de recebimento, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

6.1.1.5 Caso a CONTRATADA confirme o recebimento da nota de empenho antes do *recebimento ficto* previsto no subitem 6.1.1.4, o prazo de entrega será contado a partir da data dessa confirmação.

6.1.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.3 A CONTRATADA deverá entregar os materiais acompanhados de DANFE.

6.1.4 O objeto será recebido provisoriamente pela Seção de Gestão de Patrimônio e pelo fiscal do contrato, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, mediante a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

6.1.5 Após o recebimento provisório, os equipamentos serão inspecionados pelo Núcleo de Ativos de TIC (NAT), conforme procedimentos e testes de uso previstos no subitem 7.2 (Procedimentos de teste e inspeção), em um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, para fins de verificação da qualidade e conformidade do material com as especificações exigidas e recebimento definitivo do objeto, mediante atesto.

6.1.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o equipamento deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6.1.7 Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao equipamento encaminhado pela CONTRATADA em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa.

6.1.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade e funcionalidade do dispositivo eletrônico fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização desse equipamento dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos.

6.1.9 Eventual pedido de prorrogação de prazo somente será apreciado pelo TRE-MA, caso a solicitação seja protocolada pelo fornecedor, com as devidas justificativas, **em até 10 (dez) dias úteis, após o início do prazo de entrega**.

6.1.10 As hipóteses mencionadas no subitem anterior poderão ocorrer, a critério do TRE-MA, após análise do mérito das justificativas, acompanhadas da documentação comprobatória, pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral do Tribunal.

6.1.11 Os itens deverão possuir garantia para reposição contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.12 As empresas fornecedoras dos equipamentos deverão dispor de um número telefônico e um endereço eletrônico (e-mail), atualizados, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

6.1.13 A assistência técnica, durante o período de garantia dos equipamentos, será prestada em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 9h às 18h), por profissionais especializados, instruídos e controlados pela Contratada, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos, correções necessárias para o perfeito funcionamento dos dispositivos, e ainda mediante suporte técnico telefônico, sem ônus adicional para o TRE.

6.1.14 O suporte técnico telefônico, durante o período de garantia, deverá ser utilizado para resolução de problemas de configuração e utilização dos equipamentos, bem como esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização deles.

6.1.15 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá dar ciência e fazer o encaminhamento para a solução dos problemas no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, contadas da abertura da solicitação pelo CONTRATANTE.

6.1.16 Caso não seja possível efetuar a manutenção do item no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá substituí-lo, a título provisório, por outro equivalente ou superior e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 3 dias.

6.1.17 Após 30 (trinta) dias corridos da abertura do chamado sem resolução do problema, a CONTRATADA deverá substituir o item em reparo por um NOVO (igual ou superior), a título de troca definitiva, com a mesma garantia restante do equipamento retirado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

## 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1 Este item estabelece um requisito importante para a aquisição dos dispositivos, que é a definição de uma quantidade mínima que deve ser adquirida, a fim de facilitar a comparação de propostas e o controle efetivo do processo de aquisição. A quantidade mínima foi determinada com base na quantidade de postos de atendimento ao eleitor, com vista a implantação de pontos de inclusão digital de atendimento ao cidadão-eleitor, bem como com base na quantidade de servidores do Tribunal que ainda não receberam esses dispositivos para trabalhos remotos, reuniões e cursos on-line.

6.2.2. O quadro seguinte apresenta os quantitativos de Câmeras Web (Webcam) a serem adquiridos.

Item	Descrição	Quantidade mínima
1	Câmera Web (Webcam)	368 (UN)

## 6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1 Por meio de telefone informado pela contratada e por e-mail, entre outros.

## 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1 Será vencedora do certame a empresa que cumprir todas as exigências habilitatórias previstas no termo de referência e edital e oferecer o menor preço por item.

7.1.2 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos, catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, prazo de garantia, validade, voltagem, guia de instalação e outras informações técnicas inerentes ao produto, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. A proposta deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

7.1.3 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

7.1.4 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil.

### 7.2. Procedimentos de teste e inspeção

7.2.1 Após o recebimento provisório, o Núcleo de Ativos de TIC realizará a inspeção técnica e o aceite dos dispositivos eletrônicos, observando os seguintes procedimentos:

- a) todos os itens deverão ser entregues em embalagem individual, acompanhados de manual, impresso ou em mídia, de instruções e especificações técnicas;
- b) aferição de marca e modelo;
- c) condição da caixa utilizada para transporte, que deverá estar em perfeito estado;
- d) condição externa do material, que não deve possuir arranhões ou problemas de acabamento;
- e) verificação do atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

f) os materiais inspecionados que apresentarem defeitos, por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser trocados, não sendo dado o aceite até que a troca seja efetuada.

7.2.2 Em caso de constatação de desconformidade, serão adotadas as medidas previstas no subitem 6.1 (ROTINAS DE EXECUÇÃO).

7.2.3 A marca dos produtos entregues deverá estar indicada nos próprios produtos ou em suas embalagens. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

### 7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

7.3.1 Trata-se de aquisição de dispositivos eletrônicos e não de contratação de serviço razão pela qual este item não se aplica.

### 7.4. Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

#### 7.4.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 7.4.3. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

7.4.3.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

7.4.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.4.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.4.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.4.2, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 7.4.3.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.4.3.4. Multa:

- a. moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 7.4.2.
- d. compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 7.4.3.2) e declaração de inidoneidade (subitem 7.4.3.2).

7.4.4. A critério da Administração, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

7.4.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

7.4.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### 7.4.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante.

7.4.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.4.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado. Tais medidas serão observadas com respeito ao contraditório, à ampla defesa e à análise jurídica prévia.

7.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

7.4.15. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o Contratado não cumprir a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) 5.2 deste Termo de Referência.

7.4.16. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-MA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas

7.4.17. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

### 7.5. Do Pagamento

7.5.1 O Pagamento correspondente será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente do fornecedor, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento definitivo do(s) objeto(s), formalizado a partir do atesto da respectiva nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato.

7.5.2 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.5 Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

### 8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado de R\$ 68.407,52 (sessenta e oito mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) para a presente aquisição foi determinado com base na pesquisa de preços realizada como parte dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme detalhado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO (R\$)

<b>1</b>	Câmeras Web (Webcam)	368 (UN)	185,89	68.407,52
<b>TOTAL</b>				<b>68.407,52</b>

8.2. A quantidade de Câmeras Web (Webcam) para aquisição foi estabelecida conforme o item 6.2 deste Termo de Referência, e seu valor estimado é de R\$ **68.407,52** (sessenta e oito mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

## 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. O valor estimado de R\$ **68.407,52** (sessenta e oito mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

- Setor: NAT
- Plano interno: INV EQUITIC

9.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, conforme estabelecido no item 7.5.

## 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação.

10.2. O reajuste de preços, quando aplicável, será realizado a partir no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### 12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Devem ser observados os art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

### 12.3 Requisitos Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

12.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

## 14 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

INTEGRANTE	NOME	ÁREA
Demandante Titular	Christiano Anderson Neitzke	COINF
Técnico Titular	Charles Abreu Martins	NAT

Administrativo	Maiara da Silva Leal	SELIC
----------------	----------------------	-------

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

GUALTER GONÇALVES LOPES JÚNIOR

30990891



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES ABREU MARTINS, Técnico Judiciário**, em 24/03/2024, às 22:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO ANDERSON NEITZKE, Analista Judiciário**, em 25/03/2024, às 09:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2091303** e o código CRC **EF4C8077**.

0001878-20.2024.6.27.8000 2091303v7

Criado por [028976731180](#), versão 7 por [028976731180](#) em 24/03/2024 19:29:04.